



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo SGPe 18507/2024

**REQUISITANTE**

Maternidade Darcy Vargas

**1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Solicitação de aquisição de **de aquecedores de água quente (boilers), incluso a prestação de serviço de desinstalação dos aquecedores antigos e a instalação dos aquecedores novos para a Maternidade Darcy Vargas (MDV)**, por meio de **compra direta**, para atendimento de demanda gerenciada por unidade própria da SES/SC.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

**1.1. Especificações e quantidades**

1.1.1. Conforme ANEXO I

**1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

**1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)**

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica por: Atualmente a unidade de saúde dispõe de 05 aquecedores de água quente (boilers), sendo 01 de 1.000 litros, 01 de 800 litros e 03 de 500 litros, todos estes equipamentos se encontram em estado precário de funcionamento, apresentando diversas ocorrências de vazamentos.

Os principais problemas são o fato de estarem enferrujados e com rachaduras constantes, não suportando às vezes um dia de conserto, até apresentar novo vazamento, devido o desgaste



natural do material, causando assim inúmeros vazamentos de água, interrompendo o perfeito funcionamento da rede de água quente da unidade de saúde, além de que a água escorre pela laje atingindo setores críticos como Centro Cirúrgico, com o risco de acidentes e de danificar os equipamentos hospitalares.

Em consulta a sites de internet, observou-se que a vida útil de equipamentos semelhantes ao que há na unidade de saúde, é em torno de 10 anos, sendo assim, conforme fotos daqueles que possuem data de fabricação, consta que o equipamento é de 2013 ou 2012, ainda possuem equipamentos até mais antigos, que já nem possuem mais etiqueta de identificação, motivo pelo qual nota-se que os aquecedores da MDV já ultrapassaram a sua vida útil.

Posto isso, solicitamos a compra de novos aquecedores de água elétricos (boilers), que são essenciais para o atendimento dos usuários da rede pública (gestantes, puérperas e recém-nascidos).

No mais, tendo em vista que os equipamentos deverão ser alocados na laje, se faz necessário além da previsão da compra, também a previsão da desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos aquecedores a serem adquiridos.

A aquisição por Dispensa de Licitação de justifica pois a falta de aquecimento na água está causando transtornos sérios na MDV, visto que não está saindo água quente para o banho dos recém nascidos, bem como para outras necessidades dos pacientes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a aquisição de aquecedores de água (boilers), contemplando a prestação do serviço de desinstalação dos aquecedores antigos e a instalação dos aquecedores novos adquiridos, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

### 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. **Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

5.1.1. Não aplicável nas compras diretas.

5.2. **Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** será exigida.

5.2.1 **Justificativa para exigência de vistoria prévia (visita técnica):** A exigência justifica-se em razão deste instrumento prever a aquisição dos aquecedores de água quente (boilers) contemplando a prestação do serviço de desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos a serem adquiridos, visto que o serviço possuiu algumas particularidades que necessitam de atenção e cuidado, devido o local onde se encontram alocados os equipamentos, sendo essencial para as eventuais empresas interessadas no certame declararem conhecimento prévio da estrutura da unidade, bem como, definir a melhor



estratégia da prestação do serviço em conformidade com a proposta a ser oferecida a Administração.

Pois, o serviço mencionado deverá ser realizado na laje da unidade, com cerca de 10 a 15 metros de altura, do térreo até o telhado, local com movimentação limitada, pois há diversas tubulações hidráulicas de água fria e água quente, rede de gases medicinais e fiações elétricas, próximo aos equipamentos, sendo assim, a visita técnica possibilitará a empresa o estudo da viabilidade de retirada destes boilers da forma mais adequada e segura, sem afetar o funcionamento da unidade de saúde.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Maternidade Darcy Vargas. Endereço: Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Telefone para agendamento da vistoria: (47) 3481-0107, com Renate Wanzeler Fuckner.

Horário das 08:00h até as 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Período da visita técnica: Da data de publicação deste edital até a data anterior à marcada para abertura.

5.2.2. Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. Os modelos de atestado de vistoria e modelo de declaração de não-realização de vistoria encontram-se no Anexo II e Anexo III.

5.3. **Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.

5.5. **Do agrupamento de itens em lotes:** A aquisição dos itens deverá ser por lote único, uma vez que a divisão por itens prejudicará.

5.6. **Adesão a ARP:** Não se aplica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Apresentação;

6.1.2. Nome comercial/marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.5. Preço unitário;

6.1.6. País de origem do produto;

6.1.7. Certificado emitido pelo INMETRO, com selo PROCEL, de cada equipamento;

6.1.8. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, válida.



6.2. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo de 10 dias, entregues diretamente no endereço indicado no item 9.3, sob pena de desclassificação.

6.3. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação pela área técnica. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail [contratosmdv@saude.sc.gov.br](mailto:contratosmdv@saude.sc.gov.br), bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.3. **Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 7.4. **Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

7.4.2. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.3. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa comprovando ter executado serviços de instalação de no mínimo 2 reservatórios térmicos (boiler);

7.4.4. Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação.

7.4.4.1. Parcela de maior relevância: instalação de pelo menos 2 reservatórios térmicos (boilers);

7.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

- 7.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 7.4.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 7.4.6. Outras exigências de qualificação técnica: não será necessário.
- 7.4.7. Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e dos locais onde serão realizados os serviços. Devendo apresentar atestado de vistorias (ANEXO II) ou uma declaração da empresa dispensando a necessidade de vistoria (ANEXO III).
- 7.4.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA: Mesmo se tratando de um serviço comum, não deixa de ser um serviço a ser executado por uma empresa especializada capacitada e com experiência nesse tipo de serviço para garantia da execução de acordo com as normas técnicas vigentes

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de fornecimento com entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- 9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- 9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante, conforme especificação do objeto no endereço:
- Maternidade Darcy Vargas. Endereço: Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC. Telefones: 47 3481-0107 ou 47 3481-1306.
- Responsável pelo recebimento: Renate Wanzeler Fuckner ou outro servidor previamente indicado por esta.
- Horário das 08:00h até as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 9.5. O prazo de entrega será de 30 (trinta) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- 9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



- 9.9. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 9.10. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 9.11. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 9.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, esse deverá constar na embalagem;
- 9.13. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 9.14. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 9.15. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 9.16. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 9.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.18. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.19. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

## **9.2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.2.1** Da garantia do produto: no mínimo 02 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

## **9.3. DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

9.3.1. Será responsabilidade da CONTRATADA, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes;

9.3.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como, suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra;

9.3.3. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas, materiais, água e transporte da mão de obra já fazem parte do valor total do contrato, não sendo, portanto, objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

de questionamentos futuros;

9.3.4. A Contratada deverá atender toda e qualquer normas regulamentadoras técnicas e de segurança exigidas para este tipo de prestação de serviço;

9.3.5. Funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na unidade solicitante respeitando as normas da instituição e da SES.

9.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico que acompanhará toda a execução do serviço, bem como, prestará todas as informações solicitadas pela unidade;

9.3.7. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica inicial em até 05 dias a contar da vigência do contrato, a fim de realizar levantamento minucioso da situação existente e determinar os procedimentos a seguir para a conclusão dos serviços contratados;

9.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução do serviço em até 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato, descrevendo todas as etapas de desinstalação e instalação dos equipamentos;

9.3.9. A guarda de equipamentos e materiais de uso para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.10. O local de instalação do boilers elétricos devem ser adequados pela CONTRATADA de acordo com as normas de segurança vigentes e com as especificações do fabricante;

9.3.11. Após finalizada toda a instalação e os equipamentos estiverem em pleno funcionamento, a empresa deverá emitir relatório do serviço prestado, o qual será assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal e gestor de contrato, momento em passará a contar o prazo para o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme item 9.5.4, deste instrumento;

9.3.12. A contratada deverá emitir ART dos serviços antes do início da execução dos serviços deste objeto, e em até 05 (cinco) dias a contar da instalação completa de todos os equipamentos emitir um relatório técnico do serviço prestado e start-up do equipamentos instalados, assinado por responsável técnico, sem ônus para a SES;

9.3.13. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, maquinário, materiais hidráulicos, elétricos, mecânicos, entre outros que se façam necessários para a consecução do serviço, os quais deverão estar inclusos na proposta de valor;

9.3.14. Os materiais e insumos utilizados para a execução do serviço deverão ser novos e de boa qualidade;

9.3.15. Em caso de algum funcionário da contratada agir em desacordo com as normas da unidade, desacatar servidor público ou agir fora dos padrões éticos e morais da SES, deverá ser imediatamente substituído por outro funcionário, por meio de solicitação do fiscal de contrato;

9.3.16. Caso a contratada necessite obstruir alguma rua nas redondezas da unidade, impedindo o trajeto normal de pedestres e veículos, a mesma deverá providenciar junto aos órgãos competentes, a autorização que se fizer necessária para tal atividade, sem ônus a SES;

9.3.17. Além do previsto neste instrumento, o serviço de desinstalação e instalação dos equipamentos deve contemplar:

- Desinstalação de um boiler elétrico (reservatório de água elétrico) antigo e instalação de um novo boiler elétrico de 1.000 litros;
- Desinstalação de um boiler elétrico (reservatório de água) antigo e instalação de um novo boiler elétrico de 800 litros;
- Desinstalação de três boilers elétricos (reservatórios de água elétrico) antigos e a instalação de três boilers elétricos (reservatórios de água) novos de 500 litros;
- Movimentação, remoção e colocação dos boilers elétricos;
- Responsável pela retirada dos boilers elétricos antigos e colocar os boilers elétricos novos



instalados;

- Ajuste e fornecimento da tubulação de água fria e de água quente para o correto encaixe dos novos boilers elétricos, caso se faça necessário, para o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive realizar a conexão para o ladrão de água e para o suspiro, utilizar conexões apropriadas para evitar vazamentos e garantir que as conexões estão bem fixadas e com vedação adequada;
- Ajuste e adequação da rede elétrica para instalação e desinstalação dos boilers elétricos, caso se faça necessário para o seu pleno funcionamento, inclusive ligação com quadros elétricos ou quadro de comandos, seguindo as orientações do fabricante e normas vigentes;
- Ajustar altura e espaço para o correto encaixe dos boilers elétricos com a tubulação de água quente e água fria;
- Os boilers elétricos deverão ser instalados em uma superfície nivelada e estável de metal e pintada com tinta anti-corrosão e em formato de bandeja com dreno, capaz de suportar o peso dos equipamentos, caso necessário utilizar suportes apropriados para garantir a estabilidade;
- Fornecimento de todo material necessário para troca dos boilers elétricos, tais como: materiais hidráulicos, mecânicos, elétricos, alvenaria, entre outros, que deverão estar inclusos na proposta do valor;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários para realizar a troca completa dos boilers elétricos, que deverão estar inclusos na proposta do valor;
- Fornecimento de profissionais técnicos, para realizar a mão de obra de todo o serviço de desinstalação e instalação dos aquecedores de água quente, que deverão estar inclusos na proposta do valor;
- Realizar demais ajustes que se façam necessários para completa execução do serviço na unidade de saúde;
- Realizar Start-Up dos equipamentos instalados e emitir relatório técnico de comissionamento;
- Realizar treinamento contemplando as rotinas de inspeções, de testes, de manobras e de manutenções necessárias para o correto e perfeito funcionamento do equipamento e seus acessórios;
- Emitir laudo e ART pelo responsável técnico da empresa informando as condições atuais dos boilers elétricos com a caracterização de bens inservíveis, caso assim esteja;
- Os aquecedores de água antigos removidos pela empresa deverão ser deixados na unidade de saúde, que fará o seu correto descarte e/ou baixa patrimonial, para os trâmites que se fizer necessário;

9.3.18. Em anexo estão fotos dos boilers atuais (anexo VII) que serão substituídos por estes novos citados no termo de referência.

#### **9.4. DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

9.4.1. Da garantia do serviço de instalação: de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

9.4.2. Na garantia estão inclusos todo o serviço de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, decorrente da instalação dos mesmos.

#### **9.5. Endereços de execução das instalações e desinstalações:**

Maternidade Darcy Vargas. Endereço: Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC. Telefones: 47 3481-0109 ou 47 3481-1306.



Horário das 08:00h até as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

### 10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DIAC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;



- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

**10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:**

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DIAC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- s) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- t) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- u) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- v) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

## 11. DA OBRIGAÇÕES

### 11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

#### 11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

Decreto Estadual nº 441/2024.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DO CONTRATO

13.1. **Instrumento Contratual:** Ordem de fornecimento. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

13.2. **Vigência do contrato:** 30 dias (prazo da OF)

13.2.1. Vigência da Garantia: No mínimo 02 (dois) anos para os equipamentos e 06 (seis) meses para o serviço instalação.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

**Gestor:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA   | GESTOR              | TELEFONE/ EMAIL                                                                          |
|-------------|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| MDV         | 645935-8-02 | Newton César Tonato | (47) 3481-1306<br><a href="mailto:geradmdv@saude.sc.gov.br">geradmdv@saude.sc.gov.br</a> |

**Fiscal:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA   | FISCAL                  | TELEFONE/ EMAIL                                                                                                                                                                    |
|-------------|-------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MDV         | 393833-6-01 | Elias Gregório          | 47 3481-0108<br><a href="mailto:manutencaomdv@saude.sc.gov.br">manutencaomdv@saude.sc.gov.br</a><br><a href="mailto:contratosmdv@saude.sc.gov.br">contratosmdv@saude.sc.gov.br</a> |
| MDV         | 336979-00-2 | Renate Wanzeler Fuckner | 47 3481-0107<br><a href="mailto:manutencaomdv@saude.sc.gov.br">manutencaomdv@saude.sc.gov.br</a><br><a href="mailto:contratosmdv@saude.sc.gov.br">contratosmdv@saude.sc.gov.br</a> |



**14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**14.1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

14.1.1. O quantitativo de equipamentos e serviços previstos neste instrumento são estimativas, podendo a unidade requerer mais ou menos, sendo assim, para fins de pagamento deverá ser considerado os equipamentos recebidos definitivamente e os serviços efetivamente prestados na unidade de saúde;

14.1.2. Após finalizar o serviço, a empresa deverá emitir relatório de conclusão da desinstalação e instalação dos equipamentos, descrevendo todo o serviço prestado de forma detalhada e técnica, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, em até 10 dias.

14.1.3. O relatório deverá ser enviado ao fiscal e gestor de contrato, via endereço eletrônico, após aprovação do relatório pela unidade de saúde, a mesma informará a CONTRATADA para emitir a nota fiscal de serviço prestado, e momento em que passará a ser contado o prazo de 30 dias para o recebimento definitivo

**14.2. Prazos:**

14.2.1. Prazo de entrega do objeto: 30 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.2.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

14.2.3. Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias;

14.2.4. Prazo de recebimento definitivo: 30 dias após a conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos;

14.2.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.2.6. Prazo de pagamento: 30 dias após prazo de liquidação do documento fiscal com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

**15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)**

15.1. Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços e Relação de Compras Orçamento.

15.2. Para a escolha das empresas para solicitação de orçamentos levou-se em consideração as empresas que prestam o serviço na região, que já prestaram serviço para a administração pública e que possuem qualificação nos serviços;

15.3. Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)**

16.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

**17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

Será utilizado o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO VII).

#### 18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| NOME                                  | MATRÍCULA   | TELEFONE/E-MAIL                                 |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| Rute Luiza Brikalski                  | 998546-8-2  | 47 34811306<br>contratosmdv@saude.sc.gov.br     |
| Gabrieli Marques Soares               | 618767-6-01 | 47 34811306<br>contratosmdv@saude.sc.gov.br     |
| Gustavo Henrique Ferreira De Mesquita | 638046-8-01 | manutencaohrds@saude.sc.gov.br<br>(47)3481-3163 |

#### 20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

| NOME                | MATRÍCULA   | TELEFONE/E-MAIL                            |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------|
| Newton César Tonato | 645935-8-02 | (47) 3481-1306<br>geradmdv@saude.sc.gov.br |

#### 21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

| NOME                       | MATRÍCULA    | TELEFONE/E-MAIL                    |
|----------------------------|--------------|------------------------------------|
| Tatiana Bez Batti Titericz | 256.097-6-02 | (48) 3664-8903/suh@saude.sc.gov.br |

Florianópolis, [data da assinatura digital].

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO I

| ITEM | CÓDIGO CIASC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT.        | FREQUÊNCIA    |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1    | 018244011    | <b>Aquisição de Reservatório Elétrico (Boiler), contendo as seguintes especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de 1.000 litros;</li><li>- Baixa pressão;</li><li>- O reservatório deve conter 02 resistência elétrica de 12 Kw cada ou resistência elétrica para manutenção da temperatura da água acima de 45°C;</li><li>- Tanque interno com material aço inox 316L, ou outro material resistente a corrosão, considerando água agressiva;</li><li>- Com conexões de entrada e saída de água (quente e frio);</li><li>- Controle de temperatura através de termostato automático regulável, com alta sensibilidade ajustável em escala;</li><li>- Isolamento térmico;</li><li>- Modelo horizontal;</li><li>- Tensão de 380 V;</li><li>- Pressão de trabalho 5 m.c.a</li><li>- Que contenha no mínimo o grau de proteção IP 24;</li><li>- Frequência (Hz) 50/60;</li><li>- Certificado emitido pelo INMETRO, com selo PROCEL;</li><li>- Garantia mínima de 02 (dois) anos.</li></ul> | 01<br>unidade | Entrega única |
| 2    | 018244011    | <b>Aquisição de Reservatório Elétrico (Boiler), contendo as seguintes especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de 800 litros;</li><li>- Baixa pressão;</li><li>- O reservatório deve conter 02 resistência elétrica de 12 Kw cada ou resistência elétrica para manutenção da temperatura da água acima de 45°C;</li><li>- Tanque interno com material aço inox 316L, ou outro material resistente a corrosão, considerando água agressiva;</li><li>- Com conexões de entrada e saída de água (quente e frio);</li><li>- Controle de temperatura através de termostato automático regulável, com alta sensibilidade ajustável em escala;</li><li>- Isolamento térmico;</li><li>- Modelo horizontal;</li><li>- Tensão de 380 V;</li><li>- Pressão de trabalho 5 m.c.a</li><li>- Que contenha no mínimo o grau de proteção IP 24;</li><li>- Frequência (Hz) 50/60;</li><li>- Certificado emitido pelo INMETRO, com selo PROCEL;</li><li>- Garantia mínima de 02 (dois) anos.</li></ul>   | 01<br>unidade | Entrega única |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

|   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |               |
|---|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 3 | 018244011 | <b>Aquisição de Reservatório Elétrico (Boiler), contendo as seguintes especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de 500 litros;</li><li>- Baixa pressão;</li><li>- O reservatório deve conter 02 resistência elétrica de 12 Kw cada ou resistência elétrica para manutenção da temperatura da água acima de 45°C;</li><li>- Tanque interno com material aço inox 316L, ou outro material resistente a corrosão, considerando água agressiva;</li><li>- Com conexões de entrada e saída de água (quente e frio);</li><li>- Controle de temperatura através de termostato automático regulável, com alta sensibilidade ajustável em escala;</li><li>- Isolamento térmico;</li><li>- Modelo horizontal;</li><li>- Tensão de 380 V;</li><li>- Pressão de trabalho 5 m.c.a</li><li>- Que contenha no mínimo o grau de proteção IP 24;</li><li>- Frequência (Hz) 50/60;</li><li>- Certificado emitido pelo INMETRO, com selo PROCEL;</li><li>- Garantia mínima de 02 (dois) anos.</li></ul> | 03 unidades | Entrega única |
| 4 | 50160013  | <b>Instalação e manutenção de sistema de aquecimento de água, sendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desinstalação de um aquecedor de água antigo e a instalação de um aquecedor de água novo de 1.000 litros, incluso todos os materiais e mão de obra que se fizer necessário.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01          | Entrega única |
| 5 | 50160013  | <b>Instalação e manutenção de sistema de aquecimento de água, sendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desinstalação de um aquecedor de água antigo e a instalação de um aquecedor de água novo de 800 litros, incluso todos os materiais e mão de obra que se fizer necessário.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01          | Entrega única |
| 6 | 50160013  | <b>Instalação e manutenção de sistema de aquecimento de água, sendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desinstalação de três aquecedores de água antigos e a instalação de três aquecedores de água novos de 500 litros, incluindo todos os materiais e mão de obra que se fizer necessário.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01          | Entrega única |

Detalhamento de pontos de água quente e croqui da planta baixa - rede de água quente estão nos Anexos IV e V, respectivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO II

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito com sob nº \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_, para fins do *Pregão nº \_\_\_\_\_/20\_\_*, *Edital \_\_\_\_\_/20\_\_*, cujo objeto é a *aquisição de aquecedores de água quente (boilers), incluso a prestação de serviço de desinstalação dos aquecedores antigos e a instalação dos aquecedores novos para a Maternidade Darcy Vargas (MDV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para esta unidade hospitalar da SES*, visitou e verificou o local onde serão executados os serviços, objetos da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações objeto das referidas licitação.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Diretor ou Gerente da Unidade (SES) ou quem os Substitua

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços relativos ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_, Edital \_\_\_\_/20\_\_, cujo objeto é a *aquisição de aquecedores de água quente (boilers), incluso a prestação de serviço de desinstalação dos aquecedores antigos e a instalação dos aquecedores novos para a Maternidade Darcy Vargas (MDV)*, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

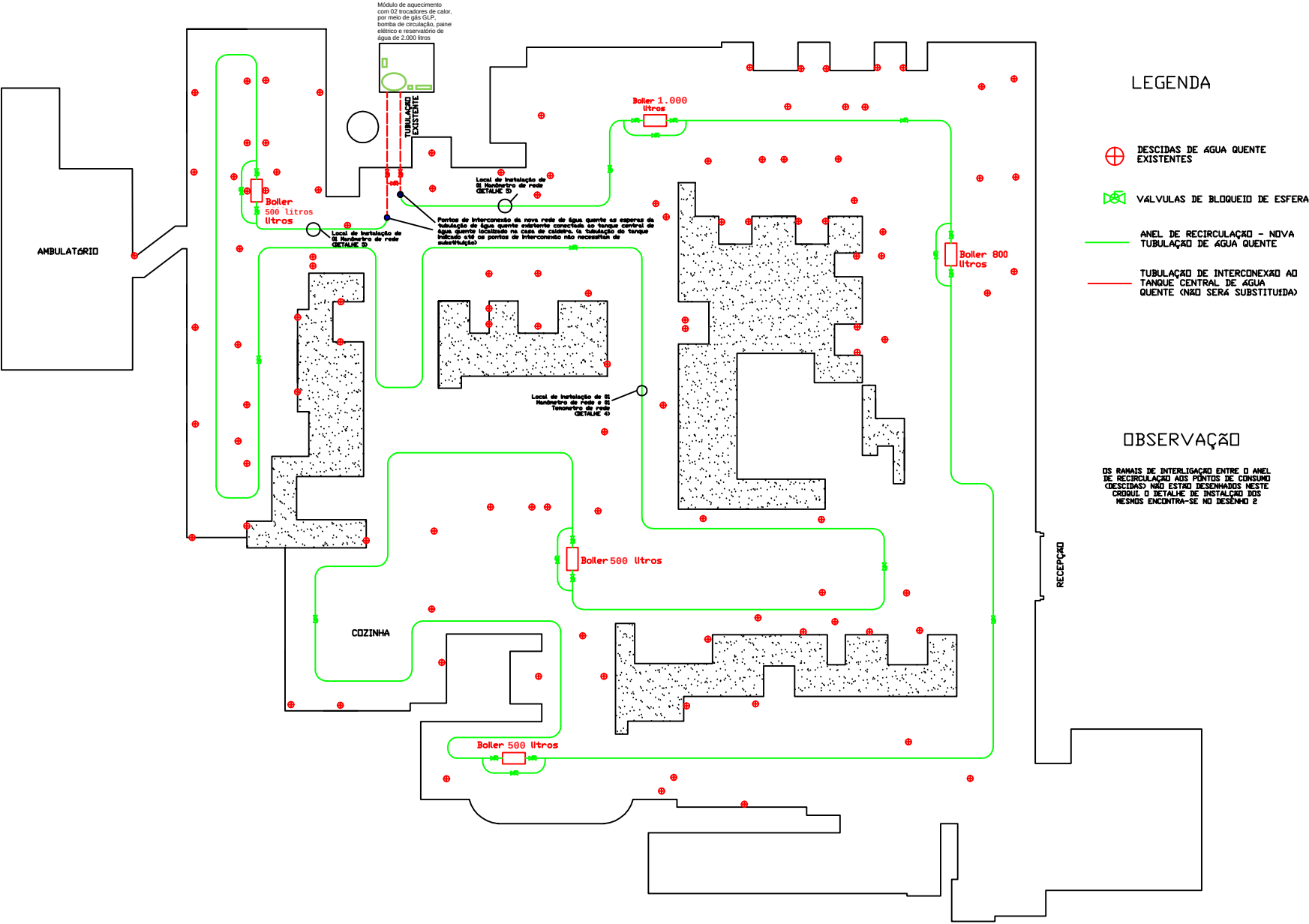
(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante\_\_\_\_\_.

Número da Cédula de Identidade\_\_\_\_\_.

ANEXO IV

DESENHO 1: CROQUI DA NOVA REDE DE ÁGUA QUENTE DA MATERNIDADE DARCY VARGAS



Anexo V

| PONTOS DE ÁGUA QUENTE - MDV |                 |                  |                  |
|-----------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| LOCALIZAÇÃO                 | QUANT CHUVEIROS | QUANT. TORNEIRAS | QUANT. DE LEITOS |
| SETOR A                     | 15              | 16               | 29               |
| SETOR B                     | 7               | 6                | 16               |
| SETOR C                     | 7               | 8                | 31               |
| CENTRO OBSTÉTRICO           | 1               | 6                | 0                |
| UTI NEONATAL                | 1               | 6                | 10               |
| UNINCO                      | 0               | 2                | 14               |
| UNINCA                      | 1               | 1                | 2                |
| UTCN                        | 1               | 1                | 4                |
| SALA DE APOIO               | 0               | 1                | 0                |
| CELEC                       | 1               | 0                | 0                |
| CONFORME MÉD. EME           | 1               | 0                | 0                |
| BANCO DE LEITE              | 0               | 1                | 0                |
| AGÊNCIA TRANSF.             | 0               | 1                | 0                |
| NECROTÉRIO                  | 1               | 0                | 0                |
| RH                          | 1               | 0                | 0                |
| RX                          | 1               | 0                | 0                |
| DEPT                        | 1               | 0                | 0                |
| MANUTENÇÃO                  | 1               | 0                | 0                |
| CME                         | 0               | 2                | 0                |
| <b>TOTAL</b>                | <b>40</b>       | <b>51</b>        | <b>106</b>       |



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **61T7DP5R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUTE LUIZA BRIKALSKI** (CPF: 091.XXX.449-XX) em 16/05/2025 às 15:07:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2021 - 15:41:15 e válido até 01/10/2121 - 15:41:15.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 16/05/2025 às 15:11:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENATE WANZELER FUCKNER** (CPF: 792.XXX.979-XX) em 16/05/2025 às 15:14:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:09 e válido até 13/07/2118 - 15:00:09.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 16/05/2025 às 15:45:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELIAS GREGÓRIO** (CPF: 751.XXX.859-XX) em 17/05/2025 às 00:29:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 15:32:58 e válido até 07/03/2123 - 15:32:58.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE MESQUITA** (CPF: 043.XXX.893-XX) em 19/05/2025 às 08:19:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2022 - 13:57:58 e válido até 16/02/2122 - 13:57:58.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTg1MDdfMTg5MjNfMjAyNF82MVQ3RFA1Ug==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00018507/2024** e o código **61T7DP5R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.